



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 20848/25

EXERCÍCIO: 2025

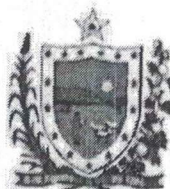
SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de São José do Sabugi

DATA DE ENTRADA: 24/02/2025

ASSUNTO: Licitação - 00005/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

INTERESSADOS: Damiao Domiciano Galvncio



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FORMULARIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Prezado (a) senhor (a) Vimos pelo presente solicitar informações para pesquisa de preços dos produtos abaixo relacionados:

Obejeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de emissora para prestação de serviços de radiodifusão em frequência de FM, com potência mínima de 2.0 Kw, com alcance e audiência comprovada em toda extensão territorial do município de SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB e região do Vale do Sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos, referente aos relatórios e demais atos institucionais, informativos, bem como programas, da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.	MESES	12	2300,00	27.600,00

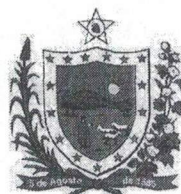
Caso seja de vosso interesse em tornar-se um futuro fornecedor/prestador de serviços a esta instituição, queira por gentileza preencher e assinar o presente formulário identificando com respectivo carimbo da empresa ou CPF caso seja Pessoa Física.


Nestor Batista de Andrade
Gerente Administrativo
CPF: 709.015.034-87

Representante Legal

São José do Sabugi, PB, 22 de Janeiro de 2025.

[12.664.785/0001-86]
RÁDIO VALE DO SABUGI LTDA - ME
R. Joanita de Araújo Moraes, s/n
Conj. Inácio Bêto - Nossa Sra. de Fátima
CEP 58.600 - 000
SANTA LUZIA - PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FORMULARIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Prezado (a) senhor (a) Vimos pelo presente solicitar informações para pesquisa de preços dos produtos abaixo relacionados:

Obejeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

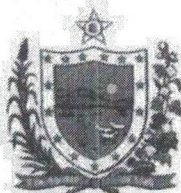
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de emissora para prestação de serviços de radiodifusão em frequência de FM, com potência mínima de 2.0 Kw, com alcance e audiência comprovada em toda extensão territorial do município de SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB e região do Vale do Sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos, referente aos relatórios e demais atos institucionais, informativos, bem como programas, da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.	MESES	12	R\$2.500,00	R\$30.000,00

Caso seja de vosso interesse em tornar-se um futuro fornecedor/prestador de serviços a esta instituição, queira por gentileza preencher e assinar o presente formulário identificando com respectivo carimbo da empresa ou CPF caso seja Pessoa Física.

Assinado digitalmente por ALAIS ROMAO CAVALCANTE:02398880303
 NO: O=BR, O=ICP-Brasil, OU=Videoconferencia, OU=1855915700163, OU=AC SingularID Multipla, CN=ALAIS ROMAO CAVALCANTE:02398880303
 P/P: :02398880303
 Data: 2025.01.24 12:28:50-03'00'
 Font: PDF Reader Versão: 12.1.3

São José do Sabugí, PB, 24 de Janeiro de 2025.

Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FORMULARIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Prezado (a) senhor (a) Vimos pelo presente solicitar informações para pesquisa de preços dos produtos abaixo relacionados:

Obejeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de emissora para prestação de serviços de radiodifusão em frequência de FM, com potência mínima de 2.0 Kw, com alcance e audiência comprovada em toda extensão territorial do município de SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB e região do Vale do Sabugi, para divulgação de 60 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos, referente aos relatórios e demais atos institucionais, informativos, bem como programas, da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.	MESES	12	2.600,00	31.200,00

Caso seja de vosso interesse em tornar-se um futuro fornecedor/prestador de serviços a esta instituição, queira por gentileza preencher e assinar o presente formulário identificando com respectivo carimbo da empresa ou CPF caso seja Pessoa Física.

São José do Sabugi, PB, 22 de Janeiro de 2025.

Representante Legal

CNPJ: 08.606.071/0001-44
RÁDIO CIDADE DE PIANCÓ LTDA
Rua: Ademir Leite, S/N
Centro - CEP: 58.765-000
Piancó / PB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

09090689000167
PRAÇA ESTANISLAU DE MEDEIROS, S/N
FONE: (83) 3461-2299
SECRETARIA DE GESTÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
003886	10/01/2025	90 DIAS	380

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
12.664.785/0001-86	RADIO VALE DO SABUGY LTDA
Endereço:	Numero:
JOANITA DE ARAUJO MORAIS	S/N
Complemento:	Bairro:
CONJUNTO INACIO BENTO	NOSSA SRA DE FATIMA

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

Solicitação situação junto a Receita Tributária Municipal

OBSERVAÇÃO

Empresa inscrita no Cadastro Econômico Municipal. Alvará de Licença da atividade econômica com vencimento 31/12/2024. Empresa optante do SIMPLES NACIONAL

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

SANTA LUZIA 10 de janeiro de 2025

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: lilian



CERTIDÃO

CÓDIGO: 01BE.90CF.4612.8633

Emitida no dia 08/01/2025 às 10:20:06

Nome Empresarial:

RADIO VALE DO SABUGY LTDA

Endereço:

JOANITA DE ARAUJO MORAIS

Bairro:

**NOSSA SENHORA DE
FATIMA**

Município:

SANTA LUZIA

Número:

S/N

Complemento:

CONJUNTO INACIO BENTO

CEP:

58600-000

Inscr. Estadual:

16.332.234-1

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

12.664.785/0001-86

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO VALE DO SABUGY LTDA
CNPJ: 12.664.785/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:52:19 do dia 19/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/05/2025.

Código de controle da certidão: **3D37.CF59.5065.1569**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Volar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.664.785/0001-86

Razão

RADIO VALE SABUGY LTDA

Social:

Endereço:

RUA JOANITA DE ARAUJO MORAIS SN CONJ INACIO BENTO / N SRA DE
FATIMA / SANTA LUZIA / PB / 58600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2024 a 27/01/2025

Certificação Número: 2024122901220168866599

Informação obtida em 08/01/2025 10:19:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO VALE DO SABUGY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.664.785/0001-86

Certidão nº: 2602276/2025

Expedição: 14/01/2025, às 11:15:26

Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO VALE DO SABUGY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.664.785/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "RADIO VALE DO SABUGY LTDA."

C.N.P.J. 12.664.785/0001-86

1. **EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nº do CPF 108.730.234-04, documento de identidade 179.602- SSP/PB 2ª Via, domicílio e residência à Av: Cabo Branco, 3000 Apto 301- Bairro: Cabo Branco - João Pessoa - PB - CEP 58.045-010.

2. **EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nº do CPF 007.703.384-10, documento de identidade 1.771.831 SSP/DF, domicílio e residência à Rua Carlos Ulisses de Carvalho, 45 Apto 1902 - Bairro: Brisamar - João Pessoa - PB - CEP: 58.033-130.

Únicos sócios da sociedade "**RADIO VALE DO SABUGY LTDA**", com sede na Rua Joanita de Araújo Moraes, s/n - Conjunto Inácio Bento Bairro: Nossa Senhora de Fátima Santa Luzia PB CEP 58.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.664.785/0001-86, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 2520015586-6 por despacho em 22.09.1987 e última alteração sob o nº 25600097532 arquivada em 14.01.2005 resolvem, de comum acordo alterar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A administração da sociedade será exercida pelo não sócio, o Sr. Nestor Batista de Andrade, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, gerente administrativo, portador do RG.1.378.416 SSP/PB e do CPF nº 709.015.034-87, residente e domiciliado à Rua José Dias, SN Centro Santa Luzia PB, CEP. nº.: 58.600-000 que assina isoladamente com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Cláusula 2ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2015 15:59 SOB Nº 20150283067.
PROTOCOLO: 150283067 DE 09/06/2015. NIRE: 25200155866.
RADIO VALE DO SABUGY LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 09/06/2015

Cláusula 3ª: O administrador NESTOR BATISTA DE ANDRADE, fará uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", conforme as possibilidades financeiras da sociedade e dentro das limitações legais e vigentes.

Cláusula 4ª: As demais cláusulas do Contrato Social não alteradas neste ato continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor de forma, com um só efeito.

Santa Luzia – PB, 28 de Maio de 2015.

CARTÓRIO GERAL
2º Ofício de Notas
2º Ofício de Notas

EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
Sócio
Efraim de Araújo Moraes Filho
EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS FILHO
Sócio
Nestor Batista de Andrade
NESTOR BATISTA DE ANDRADE
Administrador

2º OFÍCIO DE NOTAS

Atividade 2.ª Ofício de Notas
Reconheço por semelhança a firma de:

Nestor Batista de Andrade

Santa Luzia-PB, 02/06/2015

Andrade 2.ª Ofício de Notas

Luzia Messias dos Santos Medeiros
2º Ofício de Notas
Luzia Messias dos Santos Medeiros
Tabelião Substituto

ABN10001 - 1YWC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2015 15:59 SOB N° 20150283067.
PROTOCOLO: 150283067 DE 09/06/2015. NIRE: 25200155866.
RADIO VALE DO SABUGY LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 09/06/2015



Cartório Garibaldi
 9º Ofício de Notas
 Av. Epitácio Pessoa, 2640
 Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
 F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Cartório Garibaldi
 9º Ofício de Notas
 Av. Epitácio Pessoa, 2640
 Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
 F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (EFRAIM DE ARAUJO MORAIS FILHO(97615)). O referido é verdade, dou fé em 05/06/2015. Vlr R\$8,60, Fepj R\$0,23, Farpen R\$0,23, ISS R\$0,39

Oper: NATANNY, Selo Digital: AFS59221-1BFD - Consulte a autenticidade em tjb.jus.br

Tabelião Público do 9º Ofício

Henery Eloy de Souza Tabelião
 Valene Garibaldi Eloy Souza de Pinho Substitua
 Carmes Carolano dos Santos Escrevente

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (EFRAIM DE ARAUJO MORAIS(32246)). O referido é verdade, dou fé em 05/06/2015. Vlr R\$8,60, Fepj R\$0,23, Farpen R\$0,23, ISS R\$0,39

Oper: NATANNY, Selo Digital: AFS59222-6KVR - Consulte a autenticidade em tjb.jus.br

Tabelião Público do 9º Ofício

Henery Eloy de Souza Tabelião
 Valene Garibaldi Eloy Souza de Pinho Substitua
 Carmes Carolano dos Santos Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2015 15:59 SOB N° 20150283067.
 PROTOCOLO: 150283067 DE 09/06/2015. NIRE: 25200155866.
 RADIO VALE DO SABUGY LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA GERAL
 JOÃO PESSOA, 09/06/2015



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Gestão



13

ALVARÁ DE LICENÇA 2025 ATIVIDADE ECONÔMICA

Razão Social:

RADIO VALE DO SABUGY LTDA - ME

Localização:

RUA JOANITA DE ARAUJO MORAIS, S/Nº
BAIRRO N. SRA. DE FATIMA SANTA LUZIA/ PB

Atividade Principal:

60.10-1-00 ATIVIDADES DE RÁDIO

Estabelecimento/ Nome Fantasia:

RÁDIO VALE DO SABUGY

Inscrição Municipal:

380

Cadastro Físico: CPF/CNPJ

12.664.785/0001-86

Data de Abertura: **13/08/2003**

RESTRIÇÕES: Licença para localização e funcionamento desta atividade, estabelecida no endereço acima, emitida conforme análise dos Agentes de Fiscalização de Tributos Municipais. Para legitimidade desta licença, deve atender ao que determina a legislação vigente para a atividade, ao Código de Postura Municipal, Lei nº 32/91 e o Código Tributário - Lei nº 796/2015. Ressalvando que é de responsabilidade do proprietário do estabelecimento qualquer ônus ou danos causados a terceiros.

Data inicial: **02 / 01 / 2025**

Vencimento: **31 / 12 / 2025**

Emitido em 07/01/2025 - Processo Fiscal 2025.00019

Pedro Henrique Moraes Nobrega
Pedro Henrique Moraes Nobrega
Secretário de Gestão Pública
CPF: 702.606.404-50

13

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICADORA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

1115
P-115
20-A



Nestor Batista de Andrade

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
709.015.034-87
Nome
NESTOR BATISTA DE ANDRADE
Nascimento
11/04/1970
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



REGISTRO
GERAL 1.378.416 -2 VIA DATA DE
NOME NESTOR BATISTA DE ANDRADE EXPEDIÇÃO 23/02/2016

FILIAÇÃO
INÁCIO IZIDORO DE ANDRADE
LUZIA BATISTA GABARRA DE ANDRADE

NATURALIDADE
SÃO MANEDE-PB

DOC ORIGIN
CASAM N.2910 FLS.186 LIV.12
CPF CARTÓRIO SANTA LUZIA-PB
709.015.034-87

DATA DE NASCIMENTO
11/04/1970

Assinatura do Diretor
CIE nº 7.110 DE 29/08/03

A +

CÓDIGO DE CONTROLE
3E5D.4402.5D42.907C

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:23:58 do dia 08/07/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.664.785/0001-86 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/09/1987
NOME EMPRESARIAL RADIO VALE DO SABUGY LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R JOANITA DE ARAUJO MORAIS		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CONJUNTO INACIO BENTO	
CEP 58.600-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SRA DE FATIMA	MUNICÍPIO SANTA LUZIA		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2025** às **13:44:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º V00005/2025
SECRETARIA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Interessados: Câmara Municipal de Vereadores de São José do Sabugi e: RADIO VALE DO SABUGY LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhora Presidente, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

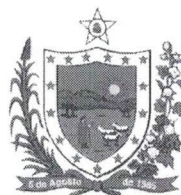
Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

São José do Sabugí - PB, 27 de Janeiro de 2025.

TADEU RIBEIRO E SILVA

Assessor Jurídico
OAB/PB sob o nº 24.560



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

São José do Sabugí - PB, 06 de Janeiro de 2025.

Damião Domiciano Galvêncio
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

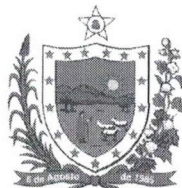
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

01.00 - Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

São José do Sabugí - PB, 06 de Janeiro de 2025.


Josineide Lima de Araújo Sousa
Tesoureira



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025DV00005

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria

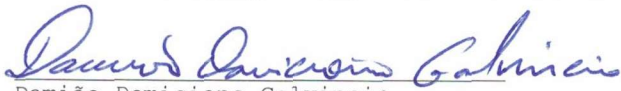
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

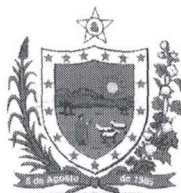
Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV00005/2025

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

São José do Sabugí - PB, 06 de Janeiro de 2025.


Damiano Domiciano Galvinctio
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



20

São José do Sabugí - PB, 03 de Janeiro de 2025.

Senhora Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Gisela de Araújo Silva
Diretora Geral

20

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

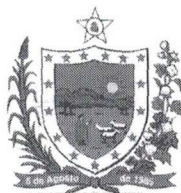
2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de emissora de radio para prestação de serviços de radiodifusão em frequência de FM, com potencia mínima de 2.0 Kw, com alcance e audiência comprovada em toda extensão territorial do município de São José do Sabugí-PB, e região do vale do sabugí, para divulgação de 60binseções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos, referente aos relatórios e demais atos institucionais, informativos, bem como programas, da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Sabugí-PB.		MESE	12

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Sabugí - PB, 03 de Janeiro de 2025.


Gizela de Araújo Silva
Diretora Geral



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

São José do Sabugí - PB, 03 de Janeiro de 2025.

Senhora Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


Gisela de Araújo Silva

Diretora Geral

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de emissora de radio para prestação de serviços de radiodifusão em frequência de FM, com potencia mínima de 2.0 Kw, com alcance e audiência comprovada em toda extensão territorial do município de São José do Sabugí-PB, e região do vale do sabugí, para divulgação de 60binseções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos, referente aos relatórios e demais atos institucionais, informativos, bem como programas, da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Sabugí-PB.		MESE	12

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Sabugí - PB, 03 de Janeiro de 2025.


Gizela de Araújo Silva
Diretora Geral



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

01.00 - Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

São José do Sabugí - PB, 06 de Janeiro de 2025.

Josineide Lima de Araújo Sousa
Josineide Lima de Araújo Sousa
Tesoureira



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de emissora de radio para prestação de serviços de radiodifusão em frequência de FM, com potencia mínima de 2.0 Kw, com alcance e audiência comprovada em toda extensão territorial do município de São José do Sabugí-PB, e região do vale do sabugí, para divulgação de 60binseções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos, referente aos relatórios e demais atos institucionais, informativos, bem como programas, da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Sabugí-PB.	MESE	12

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

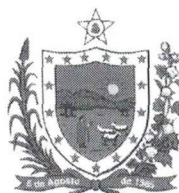
5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observe, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

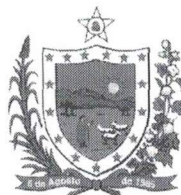
- 8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

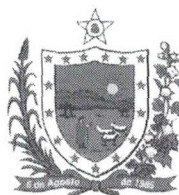
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José do Sabugí - PB, 03 de Janeiro de 2025.


Gizela de Araújo Silva
Diretor Geral



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de emissora de radio para prestação de serviços de radiodifusão em frequência de FM, com potencia mínima de 2.0 Kw, com alcance e audiência comprovada em toda extensão territorial do município de São José do Sabugí-PB, e região do vale do sabugí, para divulgação de 60binseções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos, referente aos relatórios e demais atos institucionais, informativos, bem como programas, da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Sabugí-PB.	MESE	12	2.300,00	27.600,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 27.600,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São José do Sabugi - PB, 06 de Janeiro de 2025.



Gizela de Araújo Silva
Diretora Geral



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/02/2025 às 18:15:35 foi protocolizado o documento sob o Nº 20848/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Damiao Domiciano Galvinctio.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José do Sabugi

Número da Licitação: 00005/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 27/01/2025

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de São José do Sabugi

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 27.600,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 14

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 27.600,00

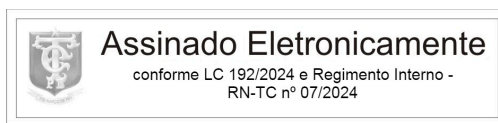
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): RADIO VALE DO SABUGI LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 12.664.785/0001-86

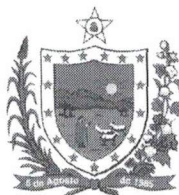
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	034a3414034b5dafc415a18cf8a2ea25
Autorização da autoridade competente	Sim	ae2fc3efeec94a9b6b7f1761e182a0fd
Estimativa da despesa	Sim	8701eaa793c961969831b13f968ece25
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	6ea021ed458830cb1d29d1a7ee7f584b
Justificativa de preço	Sim	fdcb457503bcbbe357ed5e809d653cbe
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	fdcb457503bcbbe357ed5e809d653cbe
Previsão Orçamentária	Sim	8701eaa793c961969831b13f968ece25
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	c760cdc1aa1bbf0306c5c8f9cb07e86c
Proposta 1 - Proposta e Anexos - RADIO VALE DO SABUGI LTDA	Sim	1eef6beb8881a990dc84d9a2175fd932

João Pessoa, 24 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA Nº DV0005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025DV0005

CONTRATO Nº: 00005/2025-GP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E RADIO VALE DO SABUGY LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de São José do Sabugí - Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N - Centro - São José do Sabugí - PB, CNPJ nº 02.084.343/0001-07, neste ato representado pelo Presidente da Câmara DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO, Brasileiro, Solteiro, Comerciante, residente e domiciliado na localidade Sitio Sitio, Zona Rural, S/N - São José do Sabugí - PB, CPF nº 023.379.214-76, Carteira de Identidade nº 191.318.6 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RADIO VALE DO SABUGY, estabelecida na Rua Joanita de Araújo Moraes, s/n, Conj. Inacio Bento na cidade de Santa Luzia-PB, CNPJ nº 12.664.785/0001-86, neste ato representada pela Sr. Nestor Batista de Andrade, estabelecido na Rua José Dias, s/n, Centro na cidade de Santa Luzia-PB, escrito no CPF nº 709.015.034-87 e RG 1.378.416 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV0005/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 0005/2025-04, de 27 de Janeiro de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV0005/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

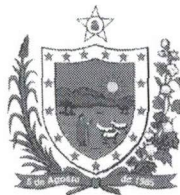
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.00 - Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 5 (cinco) dias;

b - Conclusão: 12 (meses) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31/01/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacidade e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 12 (doze) meses, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

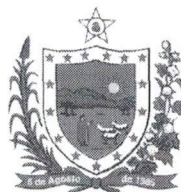
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugí - PB, 27 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS

Enrônica Medeiros dos Santos
081.969.824-60

PELO CONTRATANTE

Damião Domiciano Galvêncio
DAMIÃO DOMICIANO GALVÊNCIO
Presidente da Câmara
CPF nº 023.379.214-76

PELO CONTRATADO

Gláucia Rícélia Tenório dos Santos
094.563.854-00

Nestor Batista de Andrade
RADIO VALE DO SABUGY
Nestor Batista de Andrade
CPF nº 709.015.034-87
RG 1.378.416 SSP/PB

Nestor Batista de Andrade



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



36

São José do Sabugí - PB, 27 de Janeiro de 2025.

PORTARIA N° DV 00005/2025-02

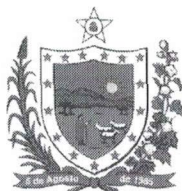
A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Sr. Damião Domiciano Galvinctio, Presidente da Câmara Municipal, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° V00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Damião Domiciano Galvinctio
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



São José do Sabugí - PB, 27 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº DV 00005/2025-03

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Josineide Lima de Araújo Sousa, Tesoureira/Secretária, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº V00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Damião Domiciano Galvincto
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB
EXTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na Forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, para: **Aquisição de Refeição (TIPO QUENTINHA), destinados as diversas secretarias do Município de São José do Bonfim/PB.** Data e horário do início da disputa: 09:30hs/mim do dia 06/03/2025. Fundamento legal: Lei 14.133/21. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim – PB e e-mail: licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br. São José do Bonfim – PB, 13 de Fevereiro de 2025.

MIGUEL MOTA VICTOR

Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na Forma Eletrônica, do tipo Maior Desconto por item, para: **Aquisição de peças para os veículos das diversas secretarias e do Fundo Municipal de Assistência Social e Saúde do município de São José do Bonfim/PB, com critério de julgamento maior desconto por item sobre a tabela do fabricante.** Data e horário do início da disputa: 09:30hs/mim do dia 27/02/2025. Fundamento legal: Lei 14.133/21. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim – PB e e-mail: licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br. São José do Bonfim – PB, 13 de Fevereiro de 2025.

MIGUEL MOTA VICTOR

Secretário de Administração

TERMO DE CANCELAMENTO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 00002/2025 - Edital nº 00002/2025. OBJETO: Aquisição de medicamentos não constantes no rol da Farmácia Básica destinados a doação do Município de São José do Bonfim/PB. A Prefeita Municipal de São José do Bonfim, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de São José do Bonfim/PB, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 00002/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 00002/2025, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que é o caso de erro nas especificações dos produtos. Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão. Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

São José do Bonfim/PB, em 13 de Fevereiro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Joseildo Alves Monteiro

Código Identificador:0B4B6E19

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, que objetiva: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA & CONSULTORIA LTDA - R\$ 28.800,00.**

São José do Sabugí – PB, 14 de Fevereiro de 2025

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO –

Presidente da Câmara

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos

Código Identificador:FC7FB141

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00003/2025. **DOTAÇÃO:** 01.00 – Câmara Municipal; **ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA:** até 31/12/2025. **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Vereadores de São José do Sabugí e: CT Nº 00003/2025 – 14/02/25 – E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA & CONSULTORIA LTDA - R\$ 28.800,00

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos

Código Identificador:C7989946

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RADIO VALE DO SABUGY LTDA - R\$ 27.600,00.**

São José do Sabugí – PB, 14 de Fevereiro de 2025

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO –

Presidente da Câmara

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos

Código Identificador:C932740E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00005/2025. **DOTAÇÃO:** 01.00 – Câmara Municipal; **ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA:** até 31/12/2025. **PARTES**

CONTRATANTES: Câmara Municipal de Vereadores de São José do Sabugi e: CT Nº 00005/2025 – 14/02/25 – RADIO VALE DO SABUGY LTDA - R\$ 27.600,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:57FCB6F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - R\$ 36.000,00.
São José do Sabugi - PB, 14 de Fevereiro de 2025

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
– Presidente da Câmara

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:384BFB26

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2025. DOTAÇÃO: 01.00 – Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Vereadores de São José do Sabugi e: CT Nº 00004/2025 – 14/02/25 – HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - R\$ 36.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:DE1D7FCD

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM MÍDIA ELETRÔNICA, BEM COMO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS DIVERSOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A V CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA - R\$ 48.000,00.
São José do Sabugi - PB, 14 de Fevereiro de 2025

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
– Presidente da Câmara

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:9FBD02D4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM MÍDIA ELETRÔNICA, BEM COMO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS

DIVERSOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2025. DOTAÇÃO: 01.00 – Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Vereadores de São José do Sabugi e: CT Nº 00002/2025 – 14/02/25 – A V CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA - R\$ 48.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:ECDB6D60

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SOTERO CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - R\$ 34.500,00.
São José do Sabugi - PB, 14 de Fevereiro de 2025

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO –
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:AF17618D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2025. DOTAÇÃO: 01.00 – Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Vereadores de São José do Sabugi e: CT Nº 00006/2025 – 14/02/25 – SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA - R\$ 34.500,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:876EF270

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00008/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, que objetiva: Contratação de Empresa Destinada a Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria e Treinamentos na gestão do SUS no Fundo Municipal de Saúde de São José do Sabugi/PB, Conforme Termo de Referencia; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CELIA MARIA CAVALCANTE TEIXEIRA DE AZEVEDO - R\$ 36.000,00.
São José do Sabugi - PB, 14 de Fevereiro de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



40

São José do Sabugí - PB, 27 de Janeiro de 2025.

PORTARIA N° DV 00005/2025-02

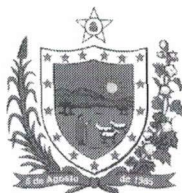
A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Sr. Damião Domiciano Galvinctio, Presidente da Câmara Municipal, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° V00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Damião Domiciano Galvinctio
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



São José do Sabugí - PB, 27 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº DV 00005/2025-03

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Josineide Lima de Araújo Sousa, Tesoureira/Secretária, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº V00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Damião Domiciano Galvincto
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

01.00 - Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

São José do Sabugí - PB, 06 de Janeiro de 2025.


Josineide Lima de Araújo Sousa
Tesoureira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

09090689000167
PRAÇA ESTANISLAU DE MEDEIROS, S/N
FONE: (83) 3461-2299
SECRETARIA DE GESTÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
003886	10/01/2025	90 DIAS	380

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ 12 664 785/0001-86	Nome/Razão Social RADIO VALE DO SABUGY LTDA
Endereço: JOANITA DE ARAUJO MORAIS	Numero: S/N
Complemento: CONJUNTO INACIO BENTO	Bairro: NOSSA SRA DE FATIMA

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

Solicitação situação junto a Receita Tributária Municipal

OBSERVAÇÃO

Empresa inscrita no Cadastro Econômico Municipal. Alvará de Licença da atividade econômica com vencimento 31/12/2024. Empresa optante do SIMPLES NACIONAL

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

SANTA LUZIA 10 de janeiro de 2025

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: lillian



CERTIDÃO

CÓDIGO: 01BE.90CF.4612.8633

Emitida no dia 08/01/2025 às 10:20:06

Nome Empresarial:

RADIO VALE DO SABUGY LTDA

Endereço:

JOANITA DE ARAUJO MORAIS

Bairro:

**NOSSA SENHORA DE
FATIMA**

Município:

SANTA LUZIA

Número:

S/N

Complemento:

CONJUNTO INACIO BENTO

CEP:

58600-000

Inscr. Estadual:

16.332.234-1

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

12.664.785/0001-86

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO VALE DO SABUGY LTDA
CNPJ: 12.664.785/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:52:19 do dia 19/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2025.

Código de controle da certidão: **3D37.CF59.5065.1569**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.664.785/0001-86
Razão Social: RADIO VALE SABUGY LTDA
Endereço: RUA JOANITA DE ARAUJO MORAIS SN CONJ INACIO BENTO / N SRA DE FATIMA / SANTA LUZIA / PB / 58600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2024 a 27/01/2025

Certificação Número: 2024122901220168866599

Informação obtida em 08/01/2025 10:19:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO VALE DO SABUGY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.664.785/0001-86

Certidão nº: 2602276/2025

Expedição: 14/01/2025, às 11:15:26

Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO VALE DO SABUGY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.664.785/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "RADIO VALE DO SABUGY LTDA."

C.N.P.J. 12.664.785/0001-86

1. **EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nº do CPF 108.730.234-04, documento de identidade 179.602- SSP/PB 2ª Via, domicílio e residência à Av: Cabo Branco, 3000 Apto 301- Bairro: Cabo Branco - João Pessoa - PB - CEP 58.045-010.

2. **EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nº do CPF 007.703.384-10, documento de identidade 1.771.831 SSP/DF, domicílio e residência à Rua Carlos Ulisses de Carvalho, 45 Apto 1902 - Bairro: Brisamar - João Pessoa - PB - CEP: 58.033-130.

Únicos sócios da sociedade "**RADIO VALE DO SABUGY LTDA**", com sede na Rua Joanita de Araújo Moraes, s/n - Conjunto Inácio Bento Bairro: Nossa Senhora de Fátima Santa Luzia PB CEP 58.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.664.785/0001-86, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 2520015586-6 por despacho em 22.09.1987 e última alteração sob o nº 25600097532 arquivada em 14.01.2005 resolvem, de comum acordo alterar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A administração da sociedade será exercida pelo não sócio, o Sr. Nestor Batista de Andrade, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, gerente administrativo, portador do RG.1.378.416 SSP/PB e do CPF nº 709.015.034-87, residente e domiciliado à Rua José Dias, SN Centro Santa Luzia PB, CEP. nº.: 58.600-000 que assina isoladamente com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Cláusula 2ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2015 15:59 SOB Nº 20150283067.
PROTOCOLO: 150283067 DE 09/06/2015. NIRE: 25200155866.
RADIO VALE DO SABUGY LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 09/06/2015

Cláusula 3ª: O administrador NESTOR BATISTA DE ANDRADE, fará uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", conforme as possibilidades financeiras da sociedade e dentro das limitações legais e vigentes.

Cláusula 4ª: As demais cláusulas do Contrato Social não alteradas neste ato continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor de forma, com um só efeito.

Santa Luzia - PB, 28 de Maio de 2015.

CARTÓRIO
GABRIEL
2º Ofício
de Notas

CARTÓRIO
GABRIEL
2º Ofício
de Notas

2º OFÍCIO
DE NOTAS

EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS

Sócio

EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS FILHO

Sócio

NESTOR BATISTA DE ANDRADE

Administrador

Atestado 2º Ofício de Notas
Reconheço por semelhança a firma de:

Santa Luzia-PB, 02/06/2015

Andrade 2º Ofício de Notas

2º Ofício de Notas
Luzia Messias dos Santos Medeiros
Tabela Substituta

ABN10001 - 1YWC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2015 15:59 SOB Nº 20150283067.
PROTOCOLO: 150283067 DE 09/06/2015. NIRE: 25200155866.
RADIO VALE DO SABUGY LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 09/06/2015


Cartório Garibaldi

9º Ofício de Notas

 Av. Epitácio Pessoa, 2640
 Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
 F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

Cartório Garibaldi

9º Ofício de Notas

 Av. Epitácio Pessoa, 2640
 Tambauzinho - João Pessoa - Paraíba
 F.: (83) 3243.0377 - Fax: (83) 3243.0903

 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (EFRAM DE
 ARAUJO MORAIS FILHO(97615)). O referido é verdade, dou
 fé em 05/06/2015. Vlr R\$8,60, Fepj R\$0,23, Farpem

R\$0,23, ISS R\$0,39

Oper: NATANNY, Selo Digital: ADF59221-1BFC - Consulte

 a autenticidade em <http://www.tjpb.jus.br>

Tabelião Público do 9º Ofício

Helder Eloy de Souza Tabelião

Valdire Garibaldi Eloy Souza de Pinho Substituir

Carmes Carriano dos Santos Escrevente

 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (EFRAM DE
 ARAUJO MORAIS(32246)). O referido é verdade, dou fé em
 05/06/2015. Vlr R\$8,60, Fepj R\$0,23, Farpem R\$0,23, ISS

R\$0,39

Oper: NATANNY, Selo Digital: ADF59222-6KVR - Consulte

 a autenticidade em <http://www.tjpb.jus.br>

Tabelião Público do 9º Ofício

Helder Eloy de Souza Tabelião

Valdire Garibaldi Eloy Souza de Pinho Substituir

Carmes Carriano dos Santos Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE


 CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2015 15:59 SOB Nº
 20150283067.
 PROTOCOLO: 150283067 DE 09/06/2015. NIRE: 25200155866.
 RADIO VALE DO SABUGY LTDA

 Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA GERAL
 JOÃO PESSOA, 09/06/2015



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Gestão



ALVARÁ DE LICENÇA 2025 ATIVIDADE ECONÔMICA

Razão Social:

RADIO VALE DO SABUGY LTDA - ME

Localização:

**RUA JOANITA DE ARAUJO MORAIS, S/Nº
BAIRRO N. SRA. DE FATIMA SANTA LUZIA/ PB**

Atividade Principal:

60.10-1-00 ATIVIDADES DE RÁDIO

Estabelecimento/ Nome Fantasia:

RÁDIO VALE DO SABUGY

Inscrição Municipal:

380

Cadastro Físico: CPF/CNPJ

12.664.785/0001-86

Data de Abertura: **13/08/2003**

RESTRIÇÕES: Licença para localização e funcionamento desta atividade, estabelecida no endereço acima, emitida conforme análise dos Agentes de Fiscalização de Tributos Municipais. Para legitimidade desta licença, deve atender ao que determina a legislação vigente para a atividade, ao Código de Postura Municipal, Lei nº 32/91 e o Código Tributário - Lei nº 796/2015. Ressalvando que é de responsabilidade do proprietário do estabelecimento qualquer ônus ou danos causados a terceiros.

Data inicial: **02 / 01 / 2025**

Vencimento: **31 / 12 / 2025**

Emitido em 07/01/2025 - Processo Fiscal 2025.00019

Pedro Henrique Nobrega
Pedro Henrique Nobrega
Secretário de Gestão Pública
CPF: 702.606.404-50

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICADORA
COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

1115
P-15
20-A



Nestor Batista de Andrade

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
709.015.034-87
Nome
NESTOR BATISTA DE ANDRADE
Nascimento
11/04/1970
VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.378.416 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 23/02/2016
NOME NESTOR BATISTA DE ANDRADE

FILIAÇÃO INÁCIO IZIDORO DE ANDRADE
LUZIA BATISTA GAMBARRA DE ANDRADE

NATURALIDADE SÃO MARCELO-PB

BOC ORIGEM CASAM N. 2910 FLS. 186 LIV. 12
CARTÓRIO SANTA LUZIA-PB
709.015.034-87

DATA DE NASCIMENTO 11/04/1970

Assinatura do operador

CEI Nº 7.116 DE 23/08/83

A +

CÓDIGO DE CONTROLE
3E5D.4402.5D42.907C

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:23:58 do dia 08/07/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.664.785/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/1987
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
RADIO VALE DO SABUGY LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOANITA DE ARAUJO MORAIS

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
CONJUNTO INACIO BENTO

CEP
58.600-000

BAIRRO/DISTRITO
NOSSA SRA DE FATIMA

MUNICÍPIO
SANTA LUZIA

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2025 às 13:44:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



54

São José do Sabugí - PB, 27 de Janeiro de 2025.

PORTARIA N° DV 00005/2025-02

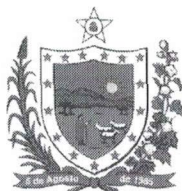
A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Sr. Damião Domiciano Galvinctio, Presidente da Câmara Municipal, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° V00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Damião Domiciano Galvinctio
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



São José do Sabugí - PB, 27 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº DV 00005/2025-03

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Josineide Lima de Araújo Sousa, Tesoureira/Secretária, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº V00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Damião Domiciano Galvincto
Presidente da Câmara Municipal



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/02/2025 às 18:20:52 foi protocolizado o documento sob o Nº 20849/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Damiao Domiciano Galvincto.

Número do Contrato: 000000052025

Data da Publicação: 14/02/2025

Data da Assinatura: 27/01/2025

Data Final do Contrato: 31/01/2026

Valor Contratado: R\$ 27.600,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

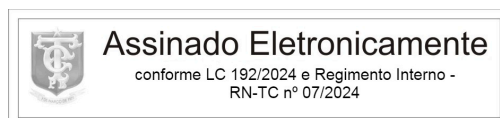
Contratado (Nome): RADIO VALE DO SABUGI LTDA

Contratado (CNPJ): 12.664.785/0001-86

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	953e5d3fd025ed9e4f6dd1844788dcd0
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	789d2c8d6cc2456e611e9ad7da44ec32
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	8701eaa793c961969831b13f968ece25
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	639a6b80d3456a32fbadbf6fa35ca731
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	f780c05d23221c5360498b16cc3432f4
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	f780c05d23221c5360498b16cc3432f4
Designação do gestor do contrato	Sim	f780c05d23221c5360498b16cc3432f4

João Pessoa, 24 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 20848/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José do Sabugi

Exercício: 2025

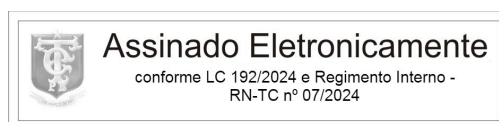
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/02/2025 às 18:20h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 20849/25 ao Documento 20848/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 20848/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	32 - 35	639a6b80d3456a32fbadbf6fa35ca731
Designação da fiscalização técnica do contrato	36 - 37	f780c05d23221c5360498b16cc3432f4
Comprovante de publicidade	38 - 39	953e5d3fd025ed9e4f6dd1844788dcd0
Designação do gestor do contrato	40 - 41	f780c05d23221c5360498b16cc3432f4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	42	8701eaa793c961969831b13f968ece25
Comprovantes de regularidade da contratada	43 - 53	789d2c8d6cc2456e611e9ad7da44ec32
Designação do fiscal administrativo do contrato	54 - 55	f780c05d23221c5360498b16cc3432f4
RECIBO PROTOCOLO	56	a94acf3dcf71a256e4fdc087ce85f685

João Pessoa, 24 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB